



PLANO MUNICIPAL DE **EMERGÊNCIA DE** **PROTEÇÃO CIVIL** DE VILA DO PORTO

Vila do Porto
município



VERSÃO 3.0 | JANEIRO 2021 | DOCUMENTO INTEGRAL



PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DE VILA DO PORTO

VERSÃO 3.0 | DOCUMENTO INTEGRAL

(contém componentes reservadas)

MPM.027.01.0001

Vila do Porto
município



Município de Vila do Porto

Serviço Municipal de Proteção Civil

Vila do Porto, janeiro de 2021



ATENÇÃO: Proteja o ambiente!

Antes de imprimir este Plano pense se é mesmo necessário. Poupe energia, toner e papel.

FICHA TÉCNICA DO DOCUMENTO

Título:	Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Vila do Porto (PMEPCVP)
Descrição:	O Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Vila do Porto é um documento formal no qual se encontram definidas as orientações relativamente ao modo de atuação dos vários agentes, organismos, serviços e estruturas a empenhar em operações de proteção civil.
Data de elaboração:	15 de janeiro de 2021
Data da última atualização:	15 de janeiro de 2021
Versão:	Versão 3.0
Referência digital do ficheiro:	PMEPCVP VERSAO 3.0 JAN2021 DOCUMENTO INTEGRAL MPM.027.01.0001
N.º de páginas:	198
Desenvolvimento e produção:	Serviço Municipal de Proteção Civil de Vila do Porto
Direção do projeto:	Carlos Rodrigues Presidente do Município de Vila do Porto Ricardo Sousa Vereador Municipal de Proteção Civil
Coordenação técnica:	Hélvio Braga Coordenador Municipal de Proteção Civil
Equipa técnica:	Hélvio Braga Coordenador Municipal de Proteção Civil Susana Freitas Gabinete de Comunicação e Imagem Lucas Oliver Filipe Andrade
Estado do documento:	Para emissão de Parecer do SRPCBA e instrução de processo de aprovação pelo Órgão de Governo Regional com a tutela competente

ÍNDICE

FICHA TÉCNICA DO DOCUMENTO	3
ÍNDICE	4
ÍNDICE DE FIGURAS	6
ÍNDICE DE TABELAS	7
LISTA DE ACRÓNIMOS	9
REFERÊNCIAS LEGISLATIVAS	11
REGISTO DE ATUALIZAÇÕES	15
REGISTO DE EXERCÍCIOS	16
PORTE I — ENQUADRAMENTO	17
1. INTRODUÇÃO	18
2. FINALIDADE E OBJETIVOS	20
3. TIPIFICAÇÃO DOS RISCOS	21
4. CRITÉRIOS PARA A ATIVAÇÃO	25
PORTE II — EXECUÇÃO	28
1. ESTRUTURAS	29
1.1 Estrutura de Direção Política	30
1.2 Estrutura de Coordenação Política e Institucional	30
1.3 Estrutura de Comando Operacional	32
2. RESPONSABILIDADES	35
2.1 Responsabilidades dos Serviços de Proteção Civil	35
2.2 Responsabilidade dos Agentes de Proteção Civil	37
2.3 Responsabilidades dos Organismos e Entidades de Apoio	41
3. ORGANIZAÇÃO	49
3.1 Infraestruturas de Relevância Operacional	49
3.1.1 Infraestruturas Rodoviárias	49
3.1.2 Infraestruturas Aeroportuárias	50
3.1.3 Infraestruturas Portuárias	51
3.1.4 Infraestruturas de Telecomunicações	52
3.1.5 Infraestruturas de Abastecimento de Água	53
3.1.6 Infraestruturas de Produção, Arm. e Distribuição de Energia Elétrica	54
3.1.7 Infraestruturas de Produção, Arm. e Distribuição de Combustíveis	55
3.1.8 Estabelecimentos Abrangidos pela Diretiva SEVESO	56
3.1.9 Elementos Estratégicos, Vitais e Sensíveis para as Operações	56
3.2 Zonas de Intervenção	60
3.2.1 Zona de Sinistro (ZS)	60

Informação Prévia:	Índices
3.2.2 Zona de Apoio (ZA)	60
3.2.3 Zonas de Concentração e Reserva (ZCR).....	60
3.2.4 Zonas de Receção de Reforços (ZRR).....	61
3.3 Mobilização e Coordenação de Meios	62
3.4 Notificação Operacional	63
4. ÁREAS DE INTERVENÇÃO	65
4.1 Gestão Administrativa e Financeira	67
4.2 Reconhecimento e Avaliação	70
4.2.1 Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS)	70
4.2.2 Equipas de Avaliação Técnica (EAT)	71
4.3 Logística	72
4.3.1 Apoio Logístico às Forças de Intervenção	72
4.3.2 Apoio Logístico às Populações	75
4.4 Comunicações	79
4.5 Informação Pública	83
4.6 Confinamento e/ou Evacuação	86
4.7 Manutenção da Ordem Pública	90
4.8 Serviços Médicos e Transporte de Vítimas	93
4.8.1 Apoio Psicológico	96
4.9 Socorro e Salvamento	98
4.10 Serviços Mortuários	101
PARTE III — INVENTÁRIOS, MODELOS E LISTAGENS	104
1. INVENTÁRIO DE MEIOS E RECURSOS	105
2. LISTA DE CONTACTOS	125
2.1 Elementos das Comissão Municipal de Proteção Civil	125
2.2 Elementos de Apoio à Comissão Municipal de Proteção Civil	126
2.3 Serviços de Proteção Civil	128
2.4 Agentes de Proteção Civil	128
2.5 Organismos e Entidades de Apoio	129
3. MODELOS	130
3.1 Modelos de Relatório de Situação	130
3.1.1 Relatório Imediato de Situação (RELIS)	131
3.1.2 Relatório de Situação Geral ou Especial (RELGER ou RELESP)	134
3.1.3 Relatório Diário de Situação (REDIS)	139
3.1.4 Relatório Final	146
3.2 Modelo de Requisição	154

Informação Prévia:	Índices
3.3 Modelo de Comunicados	155
3.3.1 Aviso à População	155
3.3.2 Nota Informativa/Ponto de Situação	156
3.3.3 Declaração de Situação de Alerta de Âmbito Municipal	158
3.3.4 Ativação do PMEPCVP	161
3.3.5 Desativação do PMEPCVP	162
4. LISTA DE DISTRIBUIÇÃO	163
ANEXOS	164
I. Cartografia de suporte às operações de emergência de proteção civil	165
II. Programa de Prevenção e Mitigação de Riscos/Manutenção Operacionalidade do Plano	178
1. Programa de Medidas a Implementar para a Mitigação de Riscos Identificados	179
1.1 Estratégias Gerais	180
1.2 Estratégias Específicas	181
2. Programa de Medidas a Implementar p/garantir a Operacionalidade do Plano	185
2.1 Relatório de Avaliação de Exercícios	188
III. Check-list de procedimentos	190
IV. Fita de Tempo	192
V. Registo de acessos	194
VI. Comunicação via rádio	196

ÍNDICE DE FIGURAS

Figura 1 – Divisão administrativa do concelho de Vila do Porto por freguesias	19
Figura 2 – Processo de ativação do PMEPC de Vila do Porto	25
Figura 3 – Estruturas de direção, coordenação e execução	29
Figura 4 – Organização do TO e PCO	34
Figura 5 – Diagrama das zonas de intervenção	62
Figura 6 – Diagrama dos procedimentos e instruções de coordenação para GAF	69
Figura 7 – Diagrama dos procedimentos e instruções de coordenação da ERAS	70
Figura 8 – Diagrama dos procedimentos e instruções de coordenação da EAT	71
Figura 9 – Diagrama dos procedimentos e instruções de coordenação para ALFI	74
Figura 10 – Estrutura e Valências das ZCAP	76
Figura 11 – Localização das ZCAP pré-definidas no concelho de Vila do Porto	77
Figura 12 – Diagrama dos procedimentos e instruções de coordenação para ALP	78
Figura 13 – Diagrama do sistema de comunicações de emergência	79
Figura 14 – Diagrama de prioridade de comunicações de emergência	80



Informação Prévia:	Índices
Figura 15 – Diagrama dos procedimentos e instruções de coordenação para comunicações	82
Figura 16 – Diagrama dos procedimentos e instruções de coordenação para info. Pública	86
Figura 17 – Diagrama dos procedimentos e instruções de coordenação para EC	89
Figura 18 – Perímetros de segurança	91
Figura 19 – Diagrama dos procedimentos e instruções de coordenação para MOP	92
Figura 20 – Diagrama dos procedimentos e instruções de coordenação para SMTV	95
Figura 21 – Diagrama dos procedimentos e instruções de coordenação do AP	97
Figura 22 – Diagrama dos procedimentos e instruções de coordenação do SS	100
Figura 23 – Diagrama dos procedimentos e instruções de coordenação dos SM	103
Figura 24 – Diagrama das fases de realização de um exercício	186

ÍNDICE DE TABELAS

Tabela 1 – Registo de atualizações do PMEPCVP	15
Tabela 2 – Registo de exercícios do PMEPCVP	16
Tabela 3 – Identificação de riscos no âmbito do PMEPCVP	21
Tabela 4 – Grau de Probabilidade	22
Tabela 5 – Grau de Gravidade	23
Tabela 6 – Hierarquização do grau de risco para as ocorrências-tipo definidas	24
Tabela 7 – Composição da CMPC de Vila do Porto	31
Tabela 8 – Local de funcionamento da CMPC de Vila do Porto	32
Tabela 9 – Responsabilidades dos Serviços de Proteção Civil	36
Tabela 10 – Responsabilidades dos Agentes de Proteção Civil	40
Tabela 11 – Responsabilidades dos Organismos e Entidade de Apoio	48
Tabela 12 – Distâncias entre as freguesias da ilha de Santa Maria	49
Tabela 13 – Listagem de reservatórios do sistema de abastecimento de água	53
Tabela 14 – Estabelecimentos licenciados de armazenamento de combustíveis	55
Tabela 15 – Estabelecimentos do concelho abrangidos pela Diretiva SEVESO	56
Tabela 16 – Infraestruturas de elementos estratégicos, vitais ou sensíveis	59
Tabela 17 – Grau de prontidão e mobilização	63
Tabela 18 – Mecanismos de notificação operacional às entidades intervenientes	64
Tabela 19 – Áreas de Intervenção	65
Tabela 20 – Resumo de entidades e missões atribuídas no âmbito das áreas de intervenção	66
Tabela 21 – Prioridades de ação e procedimentos de coordenação da GAF	68
Tabela 22 – Prioridades de ação e procedimentos de coordenação ERAS	70
Tabela 23 – Prioridades de ação e procedimentos de coordenação EAT	71

Informação Prévia:	Índices
Tabela 24 – Prioridades de ação e procedimentos de coordenação no ALFI	73
Tabela 25 – Prioridades de ação e procedimentos de coordenação no ALP	76
Tabela 26 – ZCAP pré-definidas no concelho de Vila do Porto	77
Tabela 27 – Prioridades de ação e procedimentos de coordenação nas comunicações	81
Tabela 28 – Prioridades de ação e procedimentos de coordenação de informação pública	84
Tabela 29 – Prioridades de ação e procedimentos de coordenação de CE	88
Tabela 30 – Prioridades de ação e procedimentos de coordenação de MOP	91
Tabela 31 – Prioridades de ação e procedimentos de coordenação de SMTV	94
Tabela 32 – Prioridades de ação e procedimentos de coordenação de AP	97
Tabela 33 – Prioridades de ação e procedimentos de coordenação do SS	99
Tabela 34 – Prioridades de ação e procedimentos de coordenação dos SM	103
Tabela 35 – Área de Operações – recursos humanos e materiais	107
Tabela 36 – Área de Alimentação – unidades de produção alimentar	108
Tabela 37 – Área de Alimentação – unidades de restauração	110
Tabela 38 – Área de Alimentação – unidades de armazenamento alimentar em frio	111
Tabela 39 – Área de Alimentação – unidades de comércio a retalho	112
Tabela 40 – Área de Alojamento – unidades hoteleiras e similares	113
Tabela 41 – Área de Alojamento – infraestruturas de alojamento/acantonamento	114
Tabela 42 – Área de Alojamento – infraestruturas de acampamento	115
Tabela 43 – Área de Alojamento – material/equipamento de alojamento	115
Tabela 44 – Área de Sanitária	116
Tabela 45 – Área de Equipamentos – maquinaria e equipamento operacional	118
Tabela 46 – Área de Equipamentos – transportes especiais	119
Tabela 47 – Área de Equipamentos – grupos geradores e outros equipamentos	121
Tabela 48 – Área de Equipamentos – transportes terrestres de passageiros	121
Tabela 49 – Área de Equipamentos – stock de materiais de construção	122
Tabela 50 – Área de Equipamentos – transportes aéreos	123
Tabela 51 – Área de Equipamentos – transportes marítimos	123
Tabela 52 – Área de Equipamentos – contacto de fornecedores de serviços privados	124
Tabela 53 – Medidas específicas para a mitigação de riscos de origem natural	183
Tabela 54 – Medidas específicas para a mitigação de riscos de origem tecnológica	184
Tabela 55 – Medidas específicas para a mitigação de riscos de origem mista	184
Tabela 56 – Tipologia de exercícios de proteção civil quanto à natureza	185
Tabela 57 – Expressões de comunicação rádio	197
Tabela 58 – Alfabeto fonético	198
Tabela 59 – Modo de transmissão de horas via rádio	198

LISTA DE ACRÓNIMOS

- **AHBVSM:** Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Santa Maria;
- **ALFI:** Apoio Logístico às Forças de Intervenção;
- **ALP:** Apoio Logístico às Populações;
- **AM:** Autoridade Marítima;
- **ANA:** Aeroportos de Portugal;
- **ANAC:** Autoridade Nacional da Aviação Civil;
- **AP:** Apoio Psicológico;
- **APC:** Agente de Proteção Civil;
- **BVSM:** Bombeiros Voluntários de Santa Maria;
- **CD:** Campo de Desalojados;
- **CIVISA:** Centro de Informação e Vigilância Sismovulcânica dos Açores;
- **CMOEPC:** Centro Municipal de Operações de Emergência de Proteção Civil;
- **CMPC:** Comissão Municipal de Proteção Civil;
- **CMVP:** Câmara Municipal de Vila do Porto;
- **CNE:** Corpo Nacional de Escutas;
- **COA:** Centro de Operações Avançado;
- **COS:** Comandante das Operações de Socorro;
- **CPX:** Command Post Exercise;
- **CROEPCA:** Centro Regional de Operações de Emergência de Proteção Civil dos Açores;
- **CVARG:** Centro de Vulcanologia e Avaliação de Riscos Geológicos;
- **EBSSM:** Escola Básica e Secundária de Santa Maria;
- **EC:** Evacuação e/ou Confinamento;
- **EDA:** Eletricidade dos Açores, SA;
- **FA:** Forças Armadas;
- **FS:** Forças de Segurança;
- **GAF:** Gestão Administrativa e Financeira;
- **GDH:** Grupo Data-Hora;
- **GNR:** Guarda Nacional Republicana;
- **HDES:** Hospital Divino Espírito Santo;
- **IPMA:** Instituto Português do Mar e da Atmosfera;
- **ISSA:** Instituto de Segurança Social dos Açores;
- **JFA:** Junta de Freguesia de Almagreira;
- **JFSB:** Junta de Freguesia de Santa Bárbara;
- **JFSE:** Junta de Freguesia de Santo Espírito;
- **JFSP:** Junta de Freguesia de São Pedro;



Informação Prévia:	Lista de Acrónimos
- JFVP:	Junta de Freguesia de Vila do Porto;
- MOP:	Manutenção da Ordem Pública;
- MT:	Média Tensão;
- NAV:	Navegação Aérea de Portugal;
- NecPro:	Necrotério Provisório;
- OCS:	Órgãos de Comunicação Social;
- PDM:	Plano Diretor Municipal;
- PJ:	Polícia Judiciária;
- PM:	Polícia Marítima;
- PMA:	Posto Médico Avançado;
- PMEPCVP:	Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Vila do Porto;
- PSP:	Polícia de Segurança Pública;
- SDASM:	Serviço de Desenvolvimento Agrário de Santa Maria
- SEF:	Serviço de Estrangeiros e Fronteiras;
- SFSM:	Serviço Florestal de Santa Maria;
- SIOPS:	Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro;
- SIRESP:	Sistema Integrado de Redes de Emergência e Segurança de Portugal;
- SM:	Serviços Mortuários;
- SMPC:	Serviço Municipal de Proteção Civil;
- SMTV:	Serviços Médicos e Transporte de Vítimas;
- SRAAC:	Secretaria Regional do Ambiente e Alterações Climáticas;
- SRADR:	Secretaria Regional da Agricultura e do Desenvolvimento Rural;
- SROPC:	Secretaria Regional das Obras Públicas e Comunicações;
- SRPCBA:	Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores;
- SRSD:	Secretaria Regional da Saúde e Desporto;
- SS:	Socorro e Salvamento;
- TO:	Teatro de Operações;
- UA:	Universidade dos Açores;
- USISM:	Unidade de Saúde da Ilha de Santa Maria;
- ZA:	Zona de Apoio;
- ZAP:	Zona de Acolhimento Primário;
- ZCR:	Zona de Concentração e Reserva;
- ZI:	Zona de Intervenção;
- ZRnM:	Zona de Reunião de Mortos;
- ZRR:	Zona de Receção de Reforços;
- ZS:	Zona de Sinistro.

REFERÊNCIAS LEGISLATIVAS

Legislação Estruturante

- **Decreto Legislativo Regional n.º 26/2019/A, de 22 de novembro** – Aprova o Regime Jurídico do Sistema de Proteção Civil da Região Autónoma dos Açores;
- **Resolução do Conselho do Governo n.º 55/2019/A, de 16 de abril** – Aprova Regulamento do Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro da Região Autónoma dos Açores (SIOPS-RAA);
- **Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril** – Concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da proteção civil;
- **Lei n.º 27/2006, de 3 de julho**, com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro e pela **Lei n.º 80/2015**, de 3 de agosto, que republica o diploma – Lei de Bases da Proteção Civil;
- **Lei n.º 59/2015, de 24 de junho** – Primeira alteração à Lei n.º 53/2008, de 29 de agosto, que aprova a Lei de Segurança Interna;
- **Resolução da Comissão Nacional de Proteção Civil n.º 30/2015, de 7 de maio** – Fixa os critérios e as normas técnicas para a elaboração e operacionalização de planos de emergência de proteção civil;
- **Decreto-Lei n.º 134/2006, de 25 de julho**, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 114/2011, de 30 de novembro e pelo **Decreto-Lei n.º 72/2013**, de 31 de maio – Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (SIOPS);
- **Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro**, com as alterações introduzidas pelo **Decreto-Lei n.º 114/2011**, de 30 de novembro – Enquadramento institucional e operacional da proteção civil no âmbito municipal, organização dos serviços municipais de proteção civil e competências do comandante operacional municipal.

Legislação Orgânica

- **Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2016/A, de 21 de novembro** – Aprova a orgânica do XII Governo Regional dos Açores;
- **Decreto Legislativo regional n.º 10/2015/A, de 9 de abril** – Adapta à Região Autónoma dos Açores o Decreto-Lei n.º 241/2007, de 21 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 249/2012, de 21 de novembro – Adaptação à Região Autónoma dos Açores do regime Jurídico aplicável aos Bombeiros Portuguesas.



Informação Prévia:	Referências Legislativas
	▪ Decreto-Lei n.º 40/2015, de 16 de março – Lei Orgânica da Autoridade Nacional da Aviação Civil; ▪ Decreto-Lei n.º 187/2014, de 29 de dezembro – Lei Orgânica da Força Aérea; ▪ Decreto-Lei n.º 186/2014, de 29 de dezembro – Lei Orgânica do Exército; ▪ Decreto-Lei n.º 185/2014, de 29 de dezembro – Lei Orgânica da Marinha; ▪ Decreto-Lei n.º 184/2014, de 29 de dezembro – Lei Orgânica do Estado-Maior-Geral das Forças Armadas; ▪ Decreto-Lei n.º 163/2014, de 31 de outubro – Altera e republica o Decreto-Lei n.º 73/2013, de 31 de maio – Lei Orgânica da Autoridade Nacional de Proteção Civil; ▪ Lei Orgânica n.º 1-B/2009, de 7 de julho, com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica n.º 5/2014, de 29 de agosto – Lei de Defesa Nacional; ▪ Decreto-Lei n.º 44/2002, de 2 de março com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 235/2012, de 31 de outubro e Decreto-Lei n.º 121/2014, de 7 de agosto – Lei Orgânica da Autoridade Marítima Nacional; ▪ Lei Orgânica n.º 6/2014, de 1 de setembro – Procede à primeira alteração à Lei Orgânica de bases da organização das Forças Armadas, aprovada pela Lei Orgânica n.º 1-A/2009, de 7 de julho; ▪ Decreto-Lei 82/2009, de 2 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 135/2013, de 4 de outubro - Estabelece as regras de designação, competência e funcionamento das entidades que exercem o poder de autoridade de saúde; ▪ Lei n.º 28/2013, de 12 de abril – Define as Competências, a Estrutura e o Funcionamento da Autoridade Aeronáutica Nacional; ▪ Decreto-Lei n.º 240/2012, de 6 de novembro – Lei Orgânica do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras; ▪ Decreto-Lei 166/2012, de 31 de julho – Lei Orgânica do Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses; ▪ Decreto-Lei n.º 83/2012, de 30 de março – Lei Orgânica do Instituto de Segurança Social; ▪ Decreto-Lei 68/2012, de 20 de março – Lei Orgânica do Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I.P.; ▪ Decreto-Lei 39/2012, de 16 de fevereiro – Lei Orgânica do Instituto Português do Sangue e da Transplantação; ▪ Lei 63/2007, de 6 de novembro – Lei Orgânica da Guarda Nacional Republicana; ▪ Lei n.º 53/2007, de 31 de agosto – Lei Orgânica da Polícia de Segurança Pública; ▪ Decreto-Lei n.º 281/2007, de 7 de agosto – Aprova o Regime Jurídico da Cruz Vermelha Portuguesa;

- **Decreto Legislativo Regional n.º 7/99/A, de 19 de março (Alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 39/2006/A, de 31 de outubro e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2007-A, de 23 de abril)** – Aprova a orgânica e o quadro de pessoal do Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores.
- **Decreto-Lei 22/2006, de 2 de fevereiro** – Lei Orgânica do Serviço de Proteção da Natureza e do Ambiente e do Grupo de Intervenção de Proteção e Socorro, da Guarda Nacional Republicana;

Legislação Técnico – Operacional

- **Despacho n.º 3317-A/2018, de 3 de abril** – Revê o Sistema de Gestão de Operações (SGO);
- **Decreto-Lei n.º 224/2015, de 9 de outubro** – Procede à primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro, que estabelece o regime jurídico de segurança contra incêndios em edifícios.
- **Decreto-Lei 150/2015, de 05 de agosto** – Prevenção de Acidentes Graves com Substâncias Perigosas;
- **Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto** – Estabelece o Regime de Prevenção de Acidentes Graves.
- **Resolução do Conselho do Governo n.º 89/2015, de 11 de junho** – Determina a elaboração do Plano de gestão de riscos de inundações da região Autónoma dos Açores;
- **Portaria n.º 63/2015, de 20 de maio** – Regulamento Técnico de Segurança Contra Incêndio em Edifícios à Região Autónoma dos Açores;
- **Decreto Legislativo Regional n.º 6/20015/A, de 5 de março** – Regime Jurídico da Segurança Contra Incêndio em Edifícios;
- **Lei n.º 31/2014, de 30 de maio** – Lei de Bases Gerais da Política Pública de Solos, de Ordenamento do Território e de Urbanismo;
- **Decreto-Lei n.º 41-A/2010, de 29 de abril**, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 206-A/2012, de 31 de agosto, e pelo **Decreto-Lei n.º 9-A/2014**, de 7 de fevereiro – Aprova o Regulamento do transporte terrestre, rodoviário e ferroviário, de mercadorias perigosas;
- **Decreto-Lei n.º 254/2007, de 12 de julho**, com as alterações introduzidas pelo **Decreto-Lei n.º 42/2014, de 18 de março** – Prevenção de Acidentes Graves com Substâncias Perigosas;
- **Lei n.º 44/86, de 30 de setembro**, com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro, e pela **Lei Orgânica n.º 1/2012**, de 11 de maio – Lei do Regime do Estado de Sítio e do Estado de Emergência;

- **Decreto Legislativo Regional n.º 24/2011/A, de 22 de agosto**, aprova o Sistema Portuário dos Açores;
- **Decreto-Lei n.º 141/98, de 30 de dezembro**, alterado pelo **Decreto-Lei n.º 109/2010**, de 14 de outubro que estabelece o Regime Jurídico da remoção, transporte, inumação, exumação, transladação e cremação de cadáveres;
- **Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2010/A, de 6 de abril** – Alteração ao Decreto Regulamentar Regional n.º 11/2001/A, de 10 de setembro que define o Regime Jurídico de exercício da Autoridade de Saúde na região Autónoma dos Açores;
- **Decreto-Lei n.º 112/2008, de 1 de julho** – Conta de Emergência;
- **Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro** – Lei da Água: medidas de proteção contra cheias e inundações; medidas de proteção contra secas; medidas de proteção contra acidentes graves de poluição; medidas de proteção contra rotura de infraestruturas hidráulicas;
- **Decreto Legislativo Regional n.º 19/2003/A, de 23 de abril** – Aprova o Plano Regional da Água da região Autónoma dos Açores;
- **Decreto-Lei n.º 165/2002, de 17 de julho**, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 215/2008, de 10 de novembro e pelo Decreto-Lei n.º 156/2013, de 5 de novembro – Proteção contra Radiações Ionizantes;
- **Decreto Legislativo Regional n.º 28/99/A, de 31 de julho** – Estabelece o estatuto do Serviço Regional de Saúde dos Açores;
- **Decreto Legislativo Regional n.º 13/99/A, de 15 de maio** – Criação de centros operacionais de emergência de proteção civil a nível regional e municipal;
- **Decreto-Lei n.º 253/95, de 30 de setembro** – Sistema Nacional para a Busca e Salvamento Aéreo;
- **Decreto-Lei n.º 15/94, de 22 de janeiro** – Sistema Nacional para a Busca e Salvamento Marítimo;
- **Decreto Regulamentar n.º 18/1993, de 28 de junho** – Regula o exercício de funções de proteção civil das forças armadas;
- **Decreto-Lei n.º 363/88, de 14 de outubro** – Disciplina a concessão de auxílio financeiro do Estado às Autarquias locais;
- **Resolução do Conselho de Ministros n.º 17/85, 17 de abril** – Determina que os serviços do Estado, bem como as empresas públicas e as concessionárias de serviços públicos, no âmbito da respetiva concessão, prestem às autarquias locais toda a colaboração na organização e funcionamento de SMPC.

REGISTO DE ATUALIZAÇÕES

ATUALIZAÇÕES DO PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DE VILA DO PORTO					
VERSÃO	ALTERAÇÃO	DATA DE ALTERAÇÃO	DATA DE APROVAÇÃO	ENTIDADE APROVADORA	OBSERVAÇÕES
1	PME de Vila do Porto	-	25/06/1999	SRHE – Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos	Elaborado pelo CVARG – Centro de Vulcanologia e Avaliação de Riscos Geológicos da Universidade dos Açores
2	PMEPC de Vila do Porto (totalidade do Plano)	07/2010	06/09/2010	SRCTE – Secretaria Regional da Ciência, Tecnologia e Equipamentos	Elaborado pelo SMPC de Vila do Porto – Resolução n.º 25/2008
3	PMEPC de Vila do Porto (totalidade do Plano)	01/2021		SRS – Secretaria Regional da Saúde	Elaborado pelo SMPC de Vila do Porto – Resolução n.º 30/2015

Tabela 1 - Registo de atualizações do PMEPCVP

REGISTO DE EXERCÍCIOS

REGISTO DE EXERCÍCIOS DO PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DE VILA DO PORTO							
TIPO DE EXERCÍCIO	OBJETIVOS	CENÁRIO	LOCAL	DATA	ENTIDADES ENVOLVIDAS	MEIOS E RECURSOS ENVOLVIDOS	ENSINAMENTOS RECOLHIDOS
CPX	LIVEX						
	X	- Teste ao Plano	Acidente rodoviário (transporte escolar)	Covas, Almagreira	07/11/2003	CMOEP; BVSM; CSV; FA; HDES; PSP; SMPC; SRCTE; SRPCBA	
X		- Teste ao Plano; - Articulação e Comunicações	Condições meteorológicas adversas	Todo o território municipal	01/03/2011	CMPC; SMPC; SRPCBA; CMVP; ANA; AM; AS; IAS; BVSM; CSV; FA; PSP; GNR; ARM; SRCTE; SRAF; EDA;	

Tabela 2 – Registo de exercícios do PMEPCVP



PMEPCVP - PARTE I

ENQUADRAMENTO

ÍNDICE RÁPIDO

1. Introdução
Página 18

2. Finalidade e objetivos
Página 20

3. Tipificação de Riscos
Página 21

4. Critérios para ativação
Página 25



1. INTRODUÇÃO

O Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Vila do Porto (adiante designado abreviadamente por PMEPCVP) trata-se de um plano de âmbito geral, elaborado, nos termos da lei, para enfrentar a generalidade das situações de emergência que se admitem no âmbito territorial e administrativo do Município de Vila do Porto. É um documento flexível e dinâmico, de permanente atualização, que define as orientações relativas ao modo de atuação dos vários agentes, organismos, serviços e estruturas a empenhar em operações de proteção civil, que visem a resposta a situações de iminência ou ocorrência de acidentes graves ou catástrofes. O âmbito territorial de aplicação do PMEPCVP é o concelho de Vila do Porto, com uma área de 97,2 km², correspondentes à totalidade da superfície geográfica da ilha de Santa Maria, situada no extremo sudeste do Arquipélago dos Açores, fazendo parte do grupo Oriental do mesmo. O concelho é constituído por 5 freguesias, nomeadamente, Almagreira, Santa Bárbara, Santo Espírito, São Pedro e Vila do Porto (conforme Figura 1).

O Diretor do PMEPCVP é o Presidente da Câmara Municipal de Vila do Porto, ou na sua ausência ou impedimento, o Vereador com o pelouro da proteção civil. Ambos com competências para decretar a convocação da Comissão Municipal de Proteção Civil, sempre que se justifique.

O PMEPCVP foi revisto e atualizado, de acordo com as diretivas emanadas pela Comissão Nacional de Proteção Civil (Resolução 30/2015 de 07 de maio) e seguiu o disposto no artigo 50º da Lei 27/2006, de 3 de julho (Lei de Bases da Proteção Civil), com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica 1/2011, de 30 de novembro, e pela Lei 80/2015, de 03 de agosto, que a republicou. Está estruturado e organizado de acordo com a Diretiva acima mencionada, contemplando respetivamente, Parte I – Enquadramento, Parte II – Execução e Parte III – Inventários, Modelos e Listagens.

Neste contexto, o PMEPCVP articula-se com o Plano Regional de Emergência da Região Autónoma dos Açores (PRERAA). O PMEPCVP entrará em vigor, no primeiro dia útil seguinte ao da publicação da deliberação da sua aprovação, emanada pelo membro do Governo Regional com a tutela da proteção civil. O Plano deve ser revisto num prazo máximo de cinco anos após a sua entrada em vigor, e atualizado num prazo máximo de um ano ou sempre que se justifique.



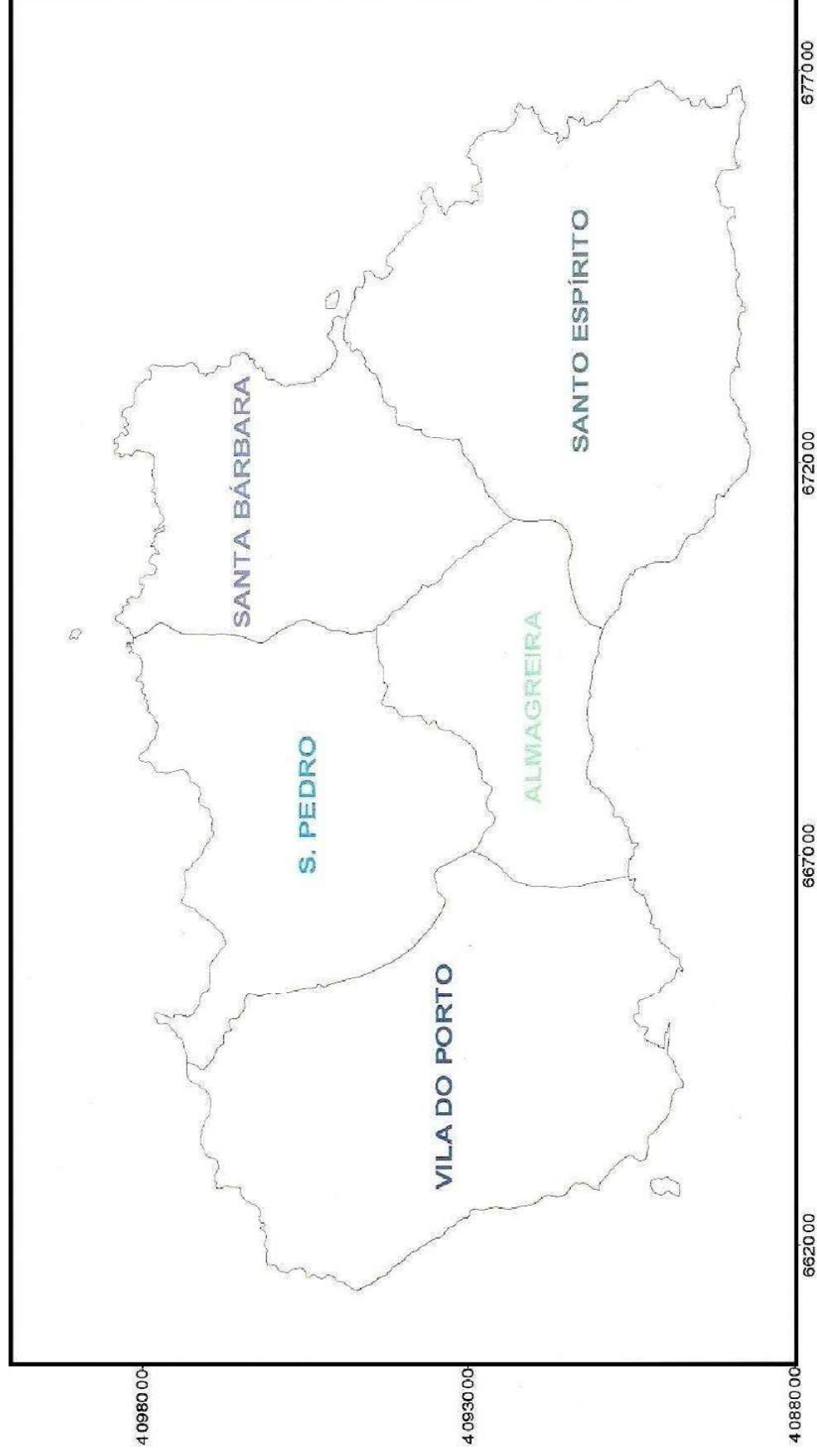


Figura 1 – Divisão administrativa do concelho de Vila do Porto por freguesias (fonte: CVARG)

2. FINALIDADE E OBJETIVOS

O PMEPCVP, regula a forma como é assegurada a coordenação institucional, a articulação e a intervenção dos vários agentes, organismos, serviços e estruturas a empenhar em operações de proteção civil de âmbito municipal. Constitui-se como uma plataforma que se encontra preparada para responder, organizadamente, a situações de acidente grave ou catástrofe, definindo as estruturas de direção, coordenação, comando e controlo, tendo em vista o cumprimento dos seguintes objetivos gerais:

- Providenciar, através de uma resposta concertada, as condições e os meios indispensáveis à minimização dos efeitos adversos;
- Definir as orientações relativamente ao modo de atuação dos vários organismos, serviços e estruturas a empenhar em operações de proteção civil;
- Definir a unidade de direção, coordenação e comando das ações a desenvolver;
- Coordenar e sistematizar as ações de apoio, promovendo maior eficácia e rapidez de intervenção das entidades intervenientes;
- Inventariar os meios e recursos disponíveis para acorrer a um acidente grave ou catástrofe;
- Minimizar as perdas de vidas e bens, atenuar ou limitar os efeitos de acidentes graves ou catástrofes e restabelecer o mais rapidamente possível, as condições mínimas de normalidade;
- Assegurar a criação de condições favoráveis ao empenhamento rápido, eficiente e coordenado de todos os meios e recursos disponíveis num determinado território, sempre que a gravidade e dimensão das ocorrências o justifique;
- Habilitar as entidades envolvidas no Plano a manterem o grau de preparação e de prontidão necessário à gestão de acidentes graves ou catástrofes;
- Promover a informação das populações através de ações de sensibilização, tendo em vista a sua preparação, a assunção de uma cultura de autoproteção e o entrosamento na estrutura de resposta à emergência;

3. TIPIFICAÇÃO DE RISCOS

Sendo este um plano geral de emergência de proteção civil, destina-se a dar resposta à generalidade dos riscos que possam afetar o território do Município de Vila do Porto. Dentro destes, alguns destacam-se pela sua particular incidência, e/ou pela potencial gravidade das suas consequências, dos quais se faz seguidamente uma breve apresentação hierárquica de acordo com o grau de risco e a sua origem:

ORIGEM NATURAL				
CATEGORIA	DESIGNAÇÃO	GRAVIDADE	PROBABILIDADE	RISCO
Condições Meteorológicas Adversas	Precipitação intensa	Moderada	Elevada	Elevado
	Ciclones e Tempestades	Moderada	Média-alta	Elevado
	Ondas de calor	Reduzida	Baixa	Baixo
	Vagas de frio	Reduzida	Baixa	Baixo
Hidrologia	Cheias e Inundações	Moderada	Média	Moderado
	Secas	Reduzida	Média-Baixa	Baixo
	Galgamentos costeiros	Moderada	Média	Moderado
Geologia	Sismos	Acentuada	Média-alta	Elevado
	Tsunamis	Reduzida	Baixa	Baixo
	Atividade vulcânica	Acentuada	Baixa	Moderado
	Movimentos de massa em vertentes	Reduzida	Média-alta	Moderado
	Erosão costeira	Reduzida	Média-alta	Moderado
	Colapso de cavidades subterrâneas naturais	Reduzida	Baixa	Baixo
ORIGEM TECNOLÓGICA				
CATEGORIA	DESIGNAÇÃO	GRAVIDADE	PROBABILIDADE	RISCO
Transportes	Acidentes graves rodoviários	Acentuada	Média-alta	Elevado
	Acidentes graves aéreos	Acentuada	Média-baixa	Elevado
	Acidentes graves marítimos	Moderada	Média-baixa	Moderado
	Acidentes no transporte de mercadorias perigosas	Acentuada	Baixa	Moderado
Vias de Comunicação e Infraestruturas	Colapso de túneis, pontes e outras infraestruturas	Acentuada	Baixa	Moderado
	Acidentes em condutas de transporte de substâncias perigosas	Acentuada	Baixa	Moderado
Atividade Industrial	Acidentes em parques industriais e empresariais	Moderada	Baixa	Moderado
	Acidentes em instalações de combustíveis, óleos e lubrificantes	Moderada	Média-baixa	Moderado
	Acidentes em instalações de armazenamento de explosivos	Acentuada	Baixa	Moderado
Áreas Urbanas	Incêndios em edifícios	Moderado	Média	Moderado
	Colapso de estruturas	Moderado	Média-baixa	Moderado
ORIGEM MISTA				
CATEGORIA	DESIGNAÇÃO	GRAVIDADE	PROBABILIDADE	RISCO
	Incêndios florestais	Reduzida	Média-baixa	Baixo
	Acidentes de Poluição	Acentuada	Baixa	Moderado

Tabela 3 – Identificação de riscos no âmbito do PMEPCVP

A avaliação do risco foi efetuada considerando a probabilidade de ocorrência e gravidade, com base no disposto no Caderno Técnico PROCIV 9 – Guia para a Caracterização de Risco no Âmbito da Elaboração de Planos de Emergência de Proteção Civil (setembro de 2009). A probabilidade de ocorrência é definida com base no histórico do risco em análise, podendo a probabilidade ser elevada, média-alta, média, média-baixa e baixa (Tabela 4).

GRAU DE PROBABILIDADE	
PROBABILIDADE	DESCRIÇÃO
Elevada	É expectável que ocorra em quase todas as circunstâncias; E ou nível elevado de incidentes registados; E ou fortes evidências; E ou forte probabilidade de ocorrência do evento; E ou fortes razões para ocorrer; Pode ocorrer uma vez por ano ou mais.
Média-Alta	Irá provavelmente ocorrer em quase todas as circunstâncias; E ou registos regulares de incidentes e razões fortes para ocorrer; Pode ocorrer uma vez em cada cinco anos. Pode ocorrer uma vez em períodos de 5-10 anos.
Média	Poderá ocorrer em algum momento; E ou com uma periodicidade incerta, aleatória e com fracas razões para ocorrer; Pode ocorrer uma vez em cada 20 anos; Pode ocorrer uma vez em períodos de 20-50 anos.
Média-Baixa	Não é provável que ocorra; Não há registos ou razões que levem a estimar que ocorram; Pode ocorrer uma vez em cada 100 anos.
Baixa	Poderá ocorrer apenas em circunstâncias excecionais. Pode ocorrer uma vez em cada 500 anos ou mais.

Tabela 4 – Grau de Probabilidade

GRAU DE GRAVIDADE		
CLASSIFICAÇÃO	IMPACTO	DESCRIÇÃO
Residual	População	Não há feridos nem vítimas mortais. Não há mudança/retirada de pessoas ou apenas de um número restrito, por um período curto (até 12 horas). Pouco ou nenhum pessoal de apoio necessário (não há suporte ao nível monetário nem material). Danos sem significado.
	Ambiente	Não há impacto ambiental
	Socioeconómico	Não há ou há um nível reduzido de constrangimentos na comunidade. Não há perda financeira.
Reduzida	População	Pequeno número de feridos, mas sem vítimas mortais. Algumas hospitalizações e retirada de pessoas por um período inferior a 24 horas. Algum pessoal de apoio e reforço necessário. Alguns danos.
	Ambiente	Pequeno impacto no ambiente sem efeitos duradouros.
	Socioeconómico	Disrupção (inferior a 24 horas). Alguma perda financeira.
Moderada	População	Tratamento médico necessário, mas sem vítimas mortais. Algumas hospitalizações. Retirada de pessoas por um período de 24 horas. Algum pessoal técnico necessário. Alguns danos.
	Ambiente	Pequeno impacto no ambiente sem efeitos duradouros.
	Socioeconómico	Alguma disrupção na comunidade (menos de 24 horas). Alguma perda financeira.
Acentuada	População	Número elevado de feridos e de hospitalizações. Número elevado de retirada de pessoas por um período superior a 24 horas. Vítimas mortais. Recursos externos exigidos para suporte ao pessoal de apoio. Danos significativos que exigem recursos externos.
	Ambiente	Alguns impactos com efeitos a longo prazo.
	Socioeconómico	Funcionamento parcial da comunidade com alguns serviços indisponíveis. Perda significativa e assistência financeira necessária.
Crítica	População	Grande número de feridos e de hospitalizações. Retirada em grande escala de pessoas por uma duração longa. Significativo número de vítimas mortais. Pessoal de apoio e reforço necessário.
	Ambiente	Impacto ambiental significativo e ou danos permanentes.
	Socioeconómico	A comunidade deixa de conseguir funcionar sem suporte significativo.

Tabela 5 – Grau de Gravidade

PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DE VILA DO PORTO

Parte I – Enquadramento

Parte II – Execução

Parte III – Inventários, Modelos e Listagens

GRAU DE GRAVIDADE				
RESIDUAL	REDUZIDA	MODERADA	ACENTUADA	CRÍTICA
ELEVADA		- Precipitação intensa		
MÉDIA-ALTA	- Erosão costeira - Movimentos de massa	- Ciclones e Tempestades	- Sismos - Acidentes rodoviários	
MÉDIA		- Cheias e Inundações - Galgamentos costeiros - Incêndios em edifícios		
MÉDIA-BAIXA	- Secas - Incêndios Florestais	- Acidentes marítimos - Acidentes inst. combustíveis - Colapso de estruturas	- Acidentes aéreos	
BAIXA	- Ondas de calor - Vagas de frio - Tsunamis - Colapso de cavidades	- Acidentes parques industriais	- Atividade vulcânica - Acidentes mercadorias perigosas - Colapso infraestruturas - Acidentes condutas sub. Perigosas - Acidentes instalações explosivos - Acidentes de poluição	
GRAU DE PROBABILIDADE				
LEGENDA:				
Risco BAIXO		Risco MODERADO	Risco ELEVADO	Risco EXTREMO

Tabela 6 – Hierarquização do grau de risco para as ocorrências-tipo definidas

4. CRITÉRIOS PARA ATIVAÇÃO

Perante a iminência ou ocorrência de um acidente grave ou catástrofe da qual se prevejam danos elevados para as populações, bens e ambiente, que justifiquem a adoção imediata de medidas excecionais de prevenção, planeamento e informação, ou o recurso de meios públicos ou privados que permitam o cumprimento da resposta, a competência para ativação/desativação do PMEPCV recai sobre a Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC) de Vila do Porto.

Em situações de especial complexidade e na eminência de ocorrência de acidente grave ou catástrofe, para celeridade do processo, pode o Plano ser ativado por uma composição reduzida da CMPC com a presença 1/3 dos elementos, ou só pelo Presidente de Câmara, sendo a declaração de ativação sancionada, assim que possível, presencialmente ou por outro meio de contacto, pelo plenário da CMPC.

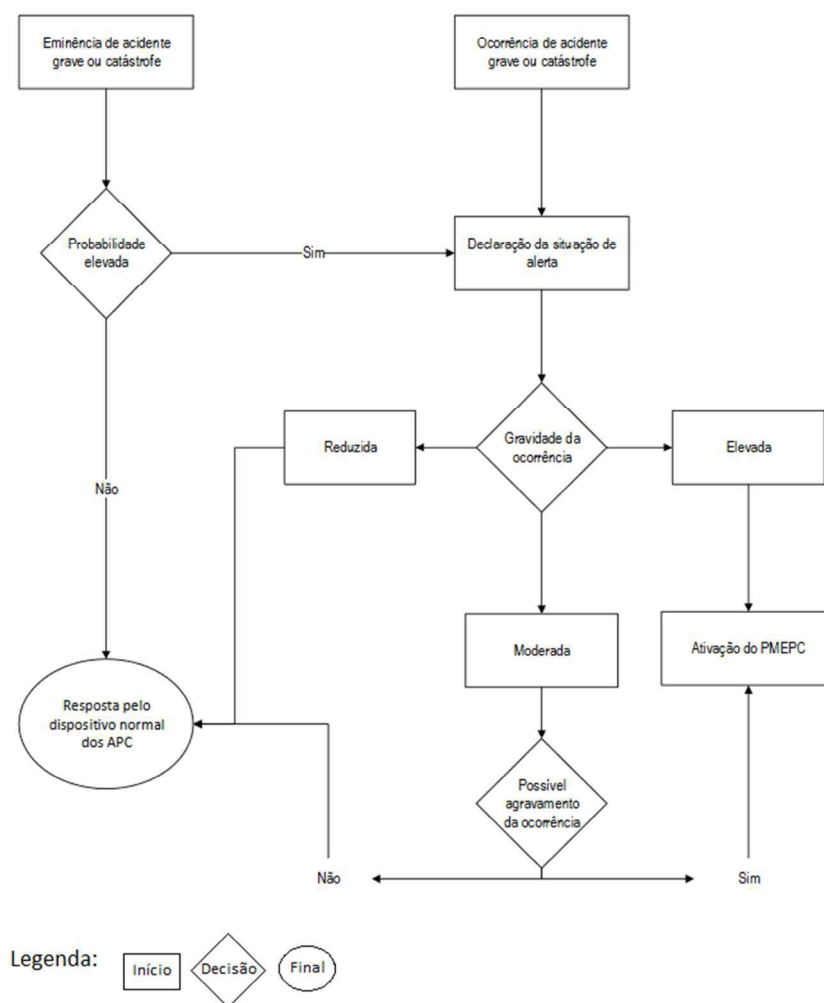


Figura 2 – Processo de ativação do PMEPC de Vila do Porto

A ativação do PMEPC de Vila do Porto é imediatamente comunicada ao Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores (SRPCBA), pela via mais rápida (redes telefónicas fixas ou móveis, via rádio estação Açor ou por escrito, através de correio eletrónico).

A publicitação da ativação/desativação do PMEPC de Vila do Porto será efetuada através:

- Órgãos de comunicação social local;
- Sítio da Câmara Municipal de Vila do Porto (<http://www.cm-viladoporto.pt>);
- Redes sociais do Município;
- Mensagens escritas de telemóvel (SMS);
- Mensagens de correio eletrónico (e-mail);
- Aviso aos Párocos locais;
- “Difusão porta-a-porta”;
- Afixação de editais.

A ativação do PMEPCVP, visa-se garantir a prontidão de todos os meios e recursos envolvidos no Plano, assim como a execução de todos os procedimentos estabelecidos no mesmo, da forma mais eficaz e eficiente possível. Com a ativação do plano a CMPC inicia funções no apoio direto ao Diretor do Plano, nomeadamente na coordenação técnica e operacional dos meios e recurso a disponibilizar.

Em termos gerais, e independentemente dos critérios de ativação a seguir referidos, o PMEPCVP será ativado na iminência ou ocorrência de um acidente grave ou catástrofe, suscetível de afetar a área territorial correspondente, provocar danos e prejuízos (efeitos na população, danos nos bens e património, danos nos serviços e infraestruturas e no ambiente) ou exigir o empenhamento/esgotamento dos meios e recursos.

Especificamente, o PMEPC de Vila do Porto poderá ser ativado nas seguintes situações:

- Mais de 20 % da área territorial do município afetada pelo acidente grave ou catástrofe;
- Mais de quatro (4) mortos;
- Mais de seis (6) feridos graves;
- Mais de dez (10) desalojados;
- Mais de três (3) desaparecidos;
- Mais de dez (10) isolados;
- Danos significativos em mais de cinco (5) habitações;
- Danos significativos em um (1) edifício indispensável às operações de Proteção Civil;

- Danos totais ou parciais em infraestruturas essenciais à atividade do município;
- Suspensão do fornecimento de água por mais de 24h;
- Suspensão do fornecimento de energia por mais de 24h;
- Suspensão do fornecimento de telecomunicações por mais de 48h;
- Derrame de matérias perigosas no solo (acidente com camião cisterna), nas imediações de dois (2) ou mais fogos.
- Iminência ou ocorrência de acidente com uma (1) aeronave na área territorial do município;
- Iminência ou ocorrência de ciclones/furacões;
- Iminência ou ocorrência de evento meteorológico adverso;
- Iminência ou ocorrência de surto epidemiológico/pandémico;
- Ocorrência de evento sísmico com intensidade igual ou superior a V na Escala de Mercalli;
- Declaração de situação de alerta e/ou contingência para a totalidade ou parte da área do município.

Esta tipificação de critérios não impede que o PMEPC de Vila do Porto possa ser ativado em outras circunstâncias, de acordo com a iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe.

De notar que, dependendo da gravidade e/ou severidade da ocorrência, os pressupostos operacionais contidos no Plano poderão, de imediato ser postos em prática por decisão do Diretor do Plano.

Por questões de operacionalidade é preferível desmobilizar meios que se tenham verificado desnecessários, do que mobilizá-los após verificada a sua necessidade durante a situação de emergência, por esse motivo, é possível afirmar que a ativação do Plano deve ser realizada antecipadamente do que demasiado tarde.

Após a consolidação das operações de proteção civil e com o início das operações de reposição da normalidade a CMPC de Vila do Porto desativa o PMEPCVP, comunicando a desativação pela mesma via utilizada aquando da ativação.